

A escolha do local

Deve ter-se especial atenção à localização da instalação do estabelecimento, nomeadamente:

- Se se tratar de uma fracção autónoma num prédio em regime de propriedade horizontal, o título constitutivo deverá prever um uso para a fracção de comércio ou serviços, sendo que a eventual alteração do uso estará sujeita à aprovação de todos os condóminos presentes na reunião expresso em acta.
- Caso de trate de uma sala de jogos eléctricos, por força do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e do Edital n.º 453/2004, de 22 de Junho, artigo 45º, deverá obedecer a uma distancia mínima de 200,00m aos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Algumas recomendações

A comunicação prévia, licenciamento e utilização das salas de jogos em que, simultaneamente e com carácter de prevalência, se desenvolvam actividades de restauração e bebidas, obedece ao regime jurídico respectivo, cumulativamente com as especificidades do Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho.

As salas de jogos manuais não necessitam de obedecer a uma distância mínima de 200,00m aos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Legislação Aplicável

Legislação específica

Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro

Regula a instalação e o financiamento de recintos de espectáculos, no âmbito das competências municipais, em desenvolvimento do regime previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 13º da lei n.º 30-C/00, de 29/12, na alínea a) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14/09.

Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro

Regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais anteriormente cometidas aos governos civis.

Edital n.º 453/2004, de 22 de Junho

Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Diversas Actividades previstas no decreto Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Regulamentos Conexos

Decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro na actual redacção

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

Decreto-Lei n.º 163/2006 08 de Agosto

Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio

Decreto-lei 38382/51 de 7 de Setembro

RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas

Edital 362-A/2005 de 8 de Junho - apêndice n.º79/2005

RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Resolução do Conselho de Ministros n.º144/07 de 26 de Setembro

PDM - Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras

Decreto-lei 220/2008, de 12 de Novembro.

Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifício

Processo de licenciamento ou de comunicação prévia

O licenciamento ou de comunicação prévia da construção, é requerido á Câmara Municipal, e terá que respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Para mais informação sobre licenciamento ou comunicação prévia, ver Guião de procedimentos

A instalação e funcionamento das Salas de Jogos são regulados pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 17 de Julho, estando as actividades enquadradas nas alíneas f) e g) do artigo 3.º do referido Decreto-Lei, designadamente SALAS DE JOGOS ELÉCTRICOS E SALAS DE JOGOS MANUAIS

Pareceres obrigatórios

- A aprovação do projecto carece dos pareceres favoráveis das seguintes entidades:
- ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil - o parecer incide sobre a verificação do cumprimento das regras de segurança contra riscos de incêndio das instalações.
- Forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.
- Autoridade de Saúde - Embora não obrigatório, considera-se que se deverá solicitar o parecer da autoridade de saúde nos procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização, atendendo que o Decreto-Lei 309/2002, de 16 de Dezembro, prevê a possibilidade daquela entidade integrar a comissão de vistorias sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública.

O interessado pode ainda solicitar previamente o parecer das entidades competentes, ao abrigo do art.º13-B do D.L.n.º555/99 de 16/12 na actual redacção.

Autorização de utilização - Vistoria solicitada à Câmara Municipal

A obra deve estar concluída e em condições de iniciar o seu funcionamento (estabelecimento equipado) - Condição necessária para proceder á vistoria.

Para mais informação sobre utilização, ver Guião de procedimentos

Realização da vistoria

O requerimento para o pedido de vistoria deverá ser acompanhado de todos os elementos constantes no RJUE, acrescido de:

- Fotocópia autenticada do certificado de inspecção, a emitir por entidade qualificada;
- Fotocópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida;
- Fotocópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida.

A vistoria é efectuada por uma comissão composta por:

- Dois técnicos da Câmara Municipal;
- Um representante da ANPC;
- Poderá a Câmara solicitar a comparência de um representante da Autoridade de Saúde (sem direito a voto), caso se considere relevante a avaliação das condições sanitárias.

Funcionamento do estabelecimento

Quando o auto de vistoria conclua em sentido favorável, o alvará de licença de utilização é emitido pelo presidente da câmara municipal no prazo de 15 dias a contar da data de realização da vistoria.

O alvará de licença de utilização, para além os elementos referidos no artigo 77º do RJUE, deve conter

A licença de funcionamento deve conter:

Denominação da entidade exploradora;

O nome do proprietário e do responsável pelas condições de segurança do recinto;

A actividade ou actividades a que o recinto se destina;

Lotação e a capacidade máxima do número de equipamentos de diversões e de jogos a instalarem

Validade da Autorização de Utilização?

A licença de utilização é válida por três anos, renovável por períodos iguais, e está sujeita à realização de vistoria obrigatória a requerer até 30 dias antes do término da sua validade.

A licença de utilização caduca:

Se terminar o prazo de validade;

Se o recinto se mantiver encerrado por período superior a nove meses;

Se tiverem sido realizadas obras ou intervenções que alterem a morfologia ou as condições de segurança e funcionais edificadas.

Quem Fiscaliza

São competentes para proceder à fiscalização das salas de jogos todas as entidades intervenientes nos licenciamentos de construção, de utilização e de instalação e funcionamento dos recintos, bem como as autoridades administrativas e policiais, no âmbito das respectivas competências